

respectivamente R\$ 59.276.417,21 (cinquenta e nove milhões duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos) e R\$ 34.823.449,02 (trinta e quatro milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), mediante pagamento de remuneração a 2.990 (dois mil novecentos e noventa) beneficiários deste Tribunal.

6.2 – Cessão de uso, a título oneroso, de área de propriedade do CEDENTE, que corresponde a 211,36m² e representa R\$ 17.809,25, pagos mensalmente.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Tendo em vista a existência de diversas variáveis de difícil controle, o cálculo estimativo do preço mínimo de referência apresenta certo grau de dificuldade.

7.2 A particularidade de cada órgão público (quantidade de servidores, valores de remuneração, pirâmide salarial, distribuição territorial) dificulta ou impede a comparação entre os processos de contratação para esse objeto.

7.3 Os órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, como o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, considerando a relevância social dos serviços bancários, têm estabelecido novas exigências e restrições à atuação dos bancos (portabilidade de salários e de operações de créditos, fixação de serviços essenciais isentos de tarifas) que influenciam na formação do preço para contratação do objeto.

7.4 O valor pago pelo vencedor da última licitação foi de R\$10.350.000,00 (dez milhões trezentos e cinquenta mil reais).

7.5 A oferta vencedora representou 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) do valor líquido de 60 (sessenta) folhas mensais do TRT 6ª Região (tempo de vigência contratual), tendo por base o total líquido da folha de julho de 2018. Em relação ao valor bruto da folha do mês de referência, o lance correspondeu a 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento). Considerando a quantidade de servidores presentes na folha de pagamento, o valor correspondeu a R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por servidor a cada mês.

7.6 Destaca-se que foi sancionada a lei para reajustar a remuneração dos servidores e magistrados em três parcelas anuais (2023 a 2025). Estima-se um acréscimo de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) por mês ao valor bruto da folha de pagamento a partir de fevereiro de 2025 (última parcela do reajuste), quando comparado ao



valor bruto da folha de dezembro de 2022 (R\$ 53.980.883,98). Além disso, há previsão do ingresso de 100 novos servidores em 2023.

7.7 O método de cálculo aplicado no item 7.5 teve como base o empregado no processo licitatório do Tribunal de Contas de Pernambuco, um dos órgãos que recentemente realizaram com êxito, em Pernambuco, pregão para contratação de instituição financeira para processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal. No referido processo, o percentual da oferta inicial estabelecida foi de 1,10% do valor líquido da folha do TCE-PE ao longo da vigência contratual. A licitação foi vencida pelo Bradesco, atual responsável pela operacionalização da nossa folha de pagamento.

7.8 Utilizando a mesma metodologia deste estudo preliminar para encontrar o percentual sobre a folha de pagamento em outros procedimentos de contratações realizados recentemente pela Administração Pública com o mesmo objeto, obtivemos os seguintes dados:

Instituição Pública	Valor líquido da folha em 60 meses (R\$)	Oferta Vencedora (R\$)	Percentual
Governo do Estado de Pernambuco	44.893.608.980,40	720.000.000,00	1,60%
TCE/PB (2022)	353.682.328,20	1.172.850,00	0,33%
TJ/AL (2022)	1.542.210.419,40	15.000.000,00	0,97%
Ministério Público do Estado do Amazonas (2022)	933.595.917,60	4.600.350,00	0,49%
TCE/PE (2020)	1.152.210.459,80	12.700.012,70	1,10%
TRT6 (2018)	2.089.406.941,20	10.350.000,00	0,59%
Média (amostra homogênea)	0,85%	Mediana (amostra heterogênea)	0,78%



7.9 Nota-se uma dispersão nos percentuais encontrados acima. Aplicando-se a média, o valor obtido é 0,85%. Quando calculada a mediana, o percentual encontrado é de 0,78%.

7.10 Utilizando-se a mediana obtida no item anterior para calcular a oferta mínima, tomando por base o valor líquido da folha do TRT 6ª Região em abril de 2023 (R\$ 34.823.449,02) ao longo da vigência contratual (sessenta meses), o valor encontrado é de R\$ 16.297.374,14.

7.11 Quanto à cessão de uso de área pública (parte acessória), o valor deverá ser baseado no Termo de Cessão de Uso vigente, reajustado, anualmente, pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua. Atualmente, a cessão de uso da presente área de 211,36m² representa R\$ 17.809,25, pagos mensalmente.

7.12 No entanto, podemos observar que em alguns editais não há cessão onerosa do uso de espaço físico, reduzindo os custos da instituição bancária vencedora. Do valor encontrado no item 7.10, iremos subtrair a despesa de R\$ 1.068.555,00 que o banco terá com a cessão onerosa durante a vigência contratual.

7.13 As novas regras de portabilidade de salário e de crédito, obrigatoriedade de serviços essenciais gratuitos, o crescimento do PIX são barreiras que dificultam o interesse das instituições financeiras em participar de contratos de operacionalização de folha de pagamento.

7.14 No entanto, as licitações realizadas com êxito indicadas no quadro acima apontam que ainda há interesse das instituições bancárias em participar dos certames, se os valores mínimos propostos estiverem compatíveis com a realidade atual do mercado bancário, o que é o caso do obtido neste estudo. Sendo assim, é razoável supor que a execução destes contratos apresente resultados positivos para os bancos.

7.15 Diante dos aspectos apontados, considera-se como referência o valor mínimo de R\$ 15.230.000,00 (quinze milhões e duzentos e trinta mil reais), base para a disputa entre os licitantes que se mostrarem interessados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 – A contratação não deverá ser parcelada por item, uma vez que a demanda é composta por itens correlatos e intrinsecamente interligados.

